



**MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC**

**SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O Município de Anita Garibaldi/SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de castração de animais durante o exercício de 2026, por meio do programa “Pet levado à Sério”, conforme Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 3549/2024, e demais normas que orientam a matéria e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente Edital estará aberto para credenciamento a partir do dia 09 de janeiro de 2026 e a documentação deverá ser entregue exclusivamente pela internet na plataforma Portal de Compras Públicas, link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO ANIMAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI/SC.

2 – QUANTIDADE E PROCEDIMENTOS

2.1 – Serão realizados 178 castrações, que serão divididas conforme a demanda, conforme a seguinte classificação:



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Castração gato ou cachorro até 10kg – incluindo medicação, pós operatório, cone elisabetano, materiais e anestesia	Unid.	50	R\$ 236,66	R\$ 11.833,00
2	Castração gato ou cachorro até 20kg – incluindo medicação, pós operatório, cone elisabetano, materiais e anestesia	Unid.	80	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
3	Castração gato ou cachorro até 30kg – incluindo medicação, pós operatório, cone elisabetano, materiais e anestesia	Unid.	48	R\$ 303,33	R\$ 14.559,84

2.2 – Os procedimentos deverão ser realizados no município de Anita Garibaldi/SC.

3 – REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1 – Os interessados deverão apresentar o requerimento para participação com toda a documentação até a data de 31/12/2026.

3.2 – É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 – Poderão se credenciar somente “pessoas jurídicas”, que apresentarem os Documentos enumerados no item 4 deste instrumento.

3.4 – Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação por meio da plataforma Portal de Compras Públicas.

3.5 - O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

3.7 - O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado pela municipalidade, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, durante todo o prazo de validade deste credenciamento, respeitando sua vigência.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Juntamente com o requerimento para participação a empresa deverá





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



anexar os seguintes documentos de habilitação na plataforma Portal de Compras Públicas:

I- Qualificação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - Qualificação Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO SISTEMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DENTRO





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO;

h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº.4.358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

III – Qualificação Técnica

- a. Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria.
- b. Comprovação do vínculo entre a empresa com o responsável técnico, podendo ser sócio da empresa ou apresentar contrato de prestação de serviço.
- c. Cópia do alvará sanitário da sede da empresa.
- d. Relação de profissionais e seus respectivos registros que estarão envolvidos na prestação dos serviços.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no prazo de três dias úteis a contar de sua apresentação.

5.2 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis o recurso será encaminhado à autoridade superior que proferirá decisão no prazo máximo de dez dias contados da data de recebimento dos autos.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1 – O agendamento dos procedimentos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura de Anita Garibaldi/SC.

6.2 - Os serviços serão comprovados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Agricultura;

6.3 - Os serviços deverão ser realizados em ambiente fechado, composto por ambientes para recepção dos animais, pré, trans e pós-operatório e sala de esterilizações, que deve ser providenciado pela prestadora dos serviços.

6.4 - Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, registrados no órgão de classe respectivo, equipados com EPIs específicos para realização dos procedimentos.

6.5 - A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados será realizada por meio de sistema de rodízio, observada a ordem de credenciamento, de forma objetiva, impessoal e isonômica.

6.5.1 - Caso o prestador credenciado convocado na ordem do rodízio declare, formalmente, a indisponibilidade para a realização do atendimento no prazo estabelecido, a demanda será automaticamente direcionada ao próximo prestador da lista, mantendo-se o fluxo regular do rodízio.

6.5.2 - O controle, registro e acompanhamento do rodízio serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, que manterá registros atualizados das convocações, atendimentos realizados e eventuais recusas ou indisponibilidades, para fins de transparência e fiscalização.

6.5.3 - A indisponibilidade pontual não implicará exclusão do prestador do credenciamento, permanecendo este na mesma posição da ordem de rodízio para as próximas convocações, salvo disposição em contrário prevista no edital ou descumprimento contratual.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até 30 após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando o





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



número de castrações realizadas pelo credenciado.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Após a habilitação, será formalizado contrato administrativo com valor estimativo para realização dos serviços.

8.2- O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado será de até 05 (cinco dias) úteis. Podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.3 - A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

8.4 - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitadas as condições expostas no presente Edital.

8.5 - Os contratos decorrentes deste credenciamento deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público nos termos do artigo 91 da Lei 14.133/2021, respeitadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos contratuais já celebrados que dele resultaram.

9.4 - A municipalidade poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- 9.5 - O pedido de descredenciamento realizado pelo credenciado não o desincumbirá do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 9.6 - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 9.7 - Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Anita Garibaldi, 09 de janeiro de 2026.

Henrique Menegazzo
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.335/0001-85, com sede na Praça Paulino Granzotto, n.20, centro, na cidade de Anita Garibaldi/SC, neste ato representada pelo prefeito municipal Henrique Menegazzo, doravante denominada contratante, e de outro lado a empresa..., inscrita no CNPJ sob n..., com sede..., doravante denominada contratada, tem justo e convencionado o presente contrato de prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO ANIMAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de forma direta por preço unitário, sem vínculo empregatício, em Anita Garibaldi, em instalações próprias da empresa, móvel ou imóvel, mediante requisição expedida pelo contratante.

Parágrafo único: A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante da secretaria municipal de agricultura, especialmente designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto contratado, será pago o valor definido em Edital.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

4.2 As despesas correrão por conta da dotação para o ano de 2026, a seguir especificada:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Desp. 209 – 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1500700000500 – Recursos Próprios .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

4.1 O prazo do presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor não sofrerá reajuste, tendo vigência apenas até 31/12/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a tabela de valores e serviços estabelecida no Edital de Credenciamento.
- b) Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal;
- c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- d) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- e) Fornecer requisições de consultas e exames;





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Agricultura, em consultório ou clínica própria, ou em local designado pela Contratante quando se tratar de mutirão, em horário de expediente normal, pré-definido;
- b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- d) Apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo;
- e) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- f) Observar as normalizações estabelecidas, parte integrante deste instrumento.
- g) Prestar atendimento em até 30 dias do dia que a Secretaria entrar em contato para agendamento de procedimento.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicado ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto. Parágrafo Único - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O presente Contrato será acompanhado e devidamente fiscalizado pela Secretaria Municipal da Agricultura por agente público indicado, quem deverá realizar o controle de todo o estabelecido no Instrumento Contratual e responder ao credenciado quando requeridas comunicações e esclarecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anita Garibaldi, ...de ... de 2026.

Henrique Menegazzo
Prefeito Municipal

